LEI MUNICIPAL N.º 1.586, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a ajustar a codificação de elementos de despesas, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a codificação dos seguintes elementos de despesas na Lei de Meios Vigente, Lei Municipal n.º 1552/2001, de 31 de dezembro de 2001, visando a sua adequação ao elenco de contas instituído pela Resolução TCE/RS 586/01:

CONSTANTE NA LEI DE MEIOS			NOVA DENOMINAÇÃO E CÓDIGO	
COD RED.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7, 32 e 231	Indenização p/demissão de servidores ou empregados	3190940100	Indenização p/demissão de servidores ou empregados	3390940100
196 e 411	Subvenções Sociais	3390430000	Subvenções Sociais	3350430000

Art. 2.º - Os ajustes autorizados por esta Lei poderão ser efetuados na Lei Orçamentária, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2002, pelo que os valores empenhados nas dotações alteradas serão alocados às dotações ajustadas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 12 DE JUNHO DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.